

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE SAÚDE

COMISSÃO DE SAÚDE. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 278/2022, QUE DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO, NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS **ADMINISTRAÇÃO** DA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RECIFE. DE PLATAFORMA DIRECIONADA ÀS PESSOAS TRANSTORNO COM DO **ESPECTRO** AUTISTA (TEA). PELA APROVAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Saúde o Projeto de Lei Ordinária nº 278/2022, de autoria da Vereadora Michele Collins, para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 116 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, versando sobre a disponibilização, nos sítios eletrônicos da Administração Pública do Município do Recife, de plataforma direcionada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Projeto de Lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Decorrido o prazo regimental sem apresentação de Emendas, designou-se a relatoria ao Vereador Tadeu Calheiros.

II - PARECER DO RELATOR

A Proposição em análise busca disponibilizar plataforma direcionada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos sítios eletrônicos dos Órgãos e das Entidades da Administração Pública responsáveis pela execução das políticas públicas de Educação, Saúde e Direitos Humanos.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

A plataforma contemplará, nos termos do Projeto de Lei em análise, informações acerca do TEA, as quais serão atualizadas, pelo menos, uma vez por mês, assim como disponibilizá-las de forma acessível. Ademais propiciará canais de atendimento para esclarecer dúvidas e reclamações acerca dos serviços disponibilizados pelo Poder Público às pessoas com TEA, além de direcioná-las para os serviços disponibilizados pelo Município para esse segmento.

Em face disso, o Projeto de Lei em análise possui como grande mérito proporcionar a inclusão tecnológica de pessoas com Transtorno de Espectro Autista. Constitui, portanto, uma iniciativa em benefício desta importante parcela da população, especialmente quanto à garantia do exercício da cidadania, a exemplo dos direitos civis, políticos, sociais e econômicos.

Destarte, é inegável a relevância social do projeto de lei sob análise.

Saliente-se que os aspectos financeiro e jurídico desta Proposição deverão ser apreciados pelas respectivas comissões temáticas.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez cumpridas as exigências previstas em lei e superados os trâmites regimentais, opina a Comissão de Saúde pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 278/2022, de autoria da Vereadora Michele Collins.

É o parecer.

Recife, 11 de novembro de 2022.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

PRESIDENTE

VEREADOR TADEU CALHEIROS

Vice-Presidente e Relator

VEREADOR WILTON BRITO

Membro Titular

VEREADOR PAULO MUNIZ

Membro Suplente

VEREADOR FELIPE FRANCISMAR

Membro Suplente

